



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0606/2025

Declara de utilidade pública a Associação Piçarras e Penha Esporte Clube, de Penha, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Autor: Deputado Carlos Humberto

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0606/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto, que visa declarar de utilidade pública estadual a Associação Piçarras e Penha Esporte Clube, sediada no Município de Penha, promovendo, para tanto, a inclusão da referida entidade no Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

A proposição fundamenta-se na atuação da Associação em atividades de relevante interesse social, voltadas à promoção, incentivo e implementação de programas de natureza social, cultural, esportiva, assistencial e de lazer, voltados à integração comunitária, à formação cidadã e à inclusão social por meio do esporte. A entidade, sem fins lucrativos, desenvolve projetos que fortalecem o bem-estar e o desenvolvimento humano, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população local.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 02 de setembro de 2025 e, na sequência, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, onde fui designado relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

No exame da matéria, observa-se que o projeto atende aos requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente, em especial na Lei nº 18.278, de 2021, que consolida os atos de declaração de utilidade pública no Estado de Santa Catarina.

A entidade cumpre os critérios de regularidade jurídica, estatutária e de finalidade pública, apresentando comprovada atuação em benefício da coletividade, sem finalidade lucrativa e em conformidade com os princípios que orientam a concessão do título de utilidade pública estadual.

Dessa forma, não se verifica qualquer óbice de natureza constitucional ou legal à tramitação da matéria, estando o texto formalmente adequado e apto ao regular prosseguimento.

Diante do exposto, voto, no âmbito desta Comissão, **pela ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei nº 0606/2025.

Sala das Comissões,
Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 20/10/2025, às 12:54.
